



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 109

De 3 de novembro de 1950

Dispõe sobre a desapropriação de terreno e construção de uma Praça Desportiva Municipal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de outubro de 1950, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a iniciar os estudos preliminares para o início de construção de uma grande Praça Desportiva Municipal, compreendendo tôdas as modalidades de esportes praticadas nos Jogos Abertos do Interior.-

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar a necessária área de terreno para a construção da referida Praça Desportiva.-

Artigo 3º - As construções se iniciarão na presente administração, e prosseguirão através de outras administrações até a satisfatória conclusão de todos os requisitos previstos na planta elaborada.-

Parágrafo único - Tôdas as leis orçamentárias, a partir do exercício de 1951, deverão na medida do possível prever anualmente uma verba satisfatória para que as construções prossigam ininterruptamente.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 3 (três de novembro de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra .-

(a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Auto. Miguel Jeddé Netto
16/11/50
16/11/50
27/11/50